



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 26

Concede gratificação a um funcionario.

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Chefe do Departamento de Eletricidade, da Prefeitura, uma gratificação até treis mil cruzeiros, digo, treis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$3.600,00) - no exercicio de 1949, divididos em duodecimos mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo primeiro correrão por conta da dotação Despesas Imprevistas, do orçamento municipal para o mesmo exercicio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1949.

Mando, portanto, a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, a que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 10 de Novembro de 1948.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.